

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 2094/2017**

Altera, em parte, a Resolução nº 577, de 31 de maio de 2007 que dispõe sobre a administração dos fóruns eleitorais e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos II, IX e XXX, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MT nº 577, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a administração dos Fóruns Eleitorais;

CONSIDERANDO a recomposição das Zonas Eleitorais aprovadas no Processo nº 132-52.2017.6.11.0000 - Classe "CZER", PAe nº 2860/2017;

CONSIDERANDO a extinção da 58ª Zona Eleitoral, sediada em Várzea Grande, em especial o disposto na Resolução TRE-MT nº 2063, de 16 de agosto de 2017, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 600066-23.2017.6.11.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, em parte, a Resolução TRE-MT nº 577, de 31 de maio de 2007, e acrescentar-lhe o art. 15-B.

Art. 2º A Resolução TRE-MT nº 577, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. O Fórum Eleitoral de Várzea Grande é integrado pela 20ª e 49ª Zonas Eleitorais e pela Central de Atendimento ao Eleitor.

.....  
Art. 11. O Fórum Eleitoral de Várzea Grande será gerido administrativamente pela 20ª Zona Eleitoral, sendo o seu Juiz Eleitoral designado, concomitantemente, Juiz Diretor do Fórum de Várzea Grande.

§ 1º. A designação do Diretor do Fórum Eleitoral de Várzea Grande vigorará pelo prazo que durar a nomeação como Juiz Eleitoral da 20ª Zona.

.....

Art. 13. O Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral ficará responsável por auxiliar os trabalhos do Fórum Eleitoral."

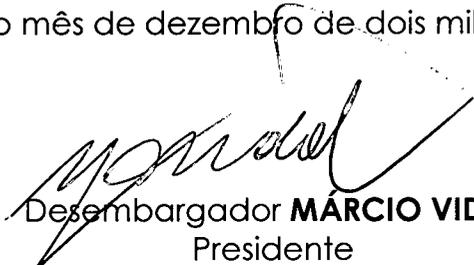
**Art. 3º** A Resolução TRE-MT nº 577, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 15-B. Caberá à 20ª Zona o processamento das listas de óbitos e o cadastramento de órgãos/usuários externos de Várzea Grande no chamado Sistema Infodip."

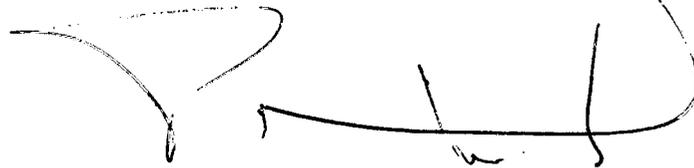
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Republicue-se a Resolução nº 577, de 31 de maio de 2007, de forma consolidada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.



Desembargador **MÁRCIO VIDAL**  
Presidente

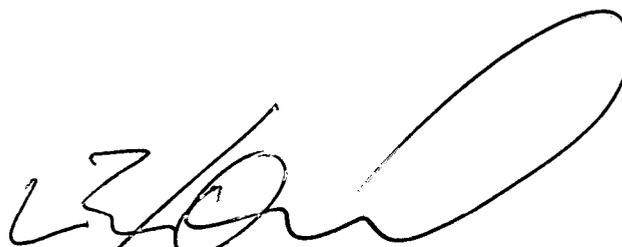


Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Doutor **JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO**  
Juiz-Membro Substituto





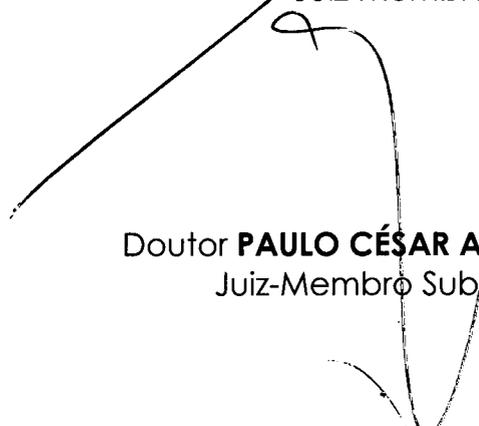
Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**

Juiz-Membro



Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**

Juiz-Membro



Doutor **PAULO CÉSAR ALVES SODRÉ**

Juiz-Membro Substituto



Doutor **ANTONIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**

Juiz-Membro



Poder Judiciário  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600066-23.2017.6.11.0000**

**RELATÓRIO**

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta de alteração de competência do fórum eleitoral de Várzea Grande, em decorrência da extinção da 58ª Zona Eleitoral.

Como sabemos, o referido fórum era composto pela 20ª, 49ª e 58ª Zonas Eleitorais, porém, com a extinção dessa última, sobreveio a necessidade deste Tribunal definir que juízo eleitoral ficará com a diretoria daquele fórum.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600066-23.2017.6.11.0000**

**V O T O**

**EMINENTES PARES**

Apresento a anexa minuta de resolução que tem por objeto a definição do juízo eleitoral responsável pela diretoria do fórum eleitoral em Várzea Grande, o qual passará a exercer as atribuições antes cometidas ao juízo da ora extinta 58ª Zona Eleitoral, que passarão a ser desempenhadas pelo juízo da 20ª Zona.

Proponho aprovação da referida minuta de resolução.

É como voto.